

(五) 由李楚樑代表消防局，當其不在或因故不能視事時，由李經策代任。

七、委任葉華雄以兼任方式作為港務局在燃料安全委員會的執行代表，當其不在或因故不能視事時，由唐玉萍代任。

八、以上各款所指委員因參加會議有權收取出席費，其金額相當於為公共行政工作人員而訂定的出席費金額。

九、所有委任成員的任期為一年，得以相同或較短的期間續期。

十、委員的任期在下列情況終止：

- (一) 免職；
- (二) 據位人辭職；
- (三) 上款所指的期限屆滿，但獲續期的情況除外。

十一、確認第一款所述全職委員擔任具公益性的職務，並維持中止有關擔任港務局船舶建造廠建造處處長的定期委任。

十二、除薪俸外，全職委員保留其與原編制職務法律狀況相關之職程、權利及義務。

十三、因執行本批示所衍生的負擔由登錄於澳門特別行政區預算第十二章的項目承擔。

十四、本批示自二零零八年一月三十日起生效。

二零零八年一月十六日

行政長官 何厚鏞

第 9/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第12/2004號行政法規修訂的第30/2001號行政法規第三條第二款（八）項的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為體育委員會委員，任期兩年：

- (一) António Fernandes（菲能地）；
- (二) 徐達明；

5) Lei Cho Leong, em representação do Corpo de Bombeiros, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por Lei Keng Chak.

7. É nomeado, Ip Va Hung, como representante efectivo da Capitania dos Portos na mesma comissão, em acumulação com as funções que desempenha no organismo que representa, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por Tong Iok Peng.

8. Os membros referidos nos números anteriores têm direito a senhas de presença pela sua participação nas reuniões da Comissão, de montante igual ao previsto para os trabalhadores da Administração Pública.

9. A duração do mandato de todos os membros nomeados é de um ano, renovável por igual período ou inferior.

10. O mandato dos nomeados cessa, designadamente, por:

- 1) Exoneração;
- 2) Renúncia do respectivo titular;
- 3) Decurso do prazo referido no número anterior, salvo renovação.

11. É reconhecido o interesse público das funções a desempenhar pelo membro a tempo inteiro, referido no n.º 1, mantendo-se suspensa a respectiva comissão de serviço como chefe da Divisão de Produção no Estaleiro de Construção Naval da Capitania dos Portos.

12. Os membros a tempo inteiro mantêm o direito à carreira e a todos os restantes direitos e deveres inerentes à sua situação jurídico-funcional no quadro de origem, com excepção do direito ao vencimento.

13. Os encargos decorrentes da execução do presente despacho são suportados por rubrica inscrita no Capítulo 12 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau.

14. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de Janeiro de 2008.

16 de Janeiro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 9/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 8) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2001, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 12/2004, o Chefe do Executivo manda:

1. São designados membros do Conselho do Desporto, pelo período de dois anos, as seguintes individualidades:

- 1) António Fernandes;
- 2) Choi Tat Meng;

- (三) 崔德江；
 (四) 林婉妹；
 (五) 劉衍泉；
 (六) 馬有恆；
 (七) 蕭威利；
 (八) 鮑馬壯；
 (九) 阮愛武；
 (十) 尹君樂。

二、本批示自二零零八年一月十六日起生效。

二零零八年一月十六日

行政長官 何厚鏞

- 3) Chui Tac Kong;
 4) Lam Un Mui;
 5) Lao Hin Chun;
 6) Ma Iao Hang;
 7) Manuel Silvério;
 8) Pau Ma Chong;
 9) Un Oi Mou;
 10) Van Kuan Lok.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2008.

16 de Janeiro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 3/2008 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零零七年十月二十九日通過的有關科特迪瓦局勢的第1782（2007）號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零零八年一月十六日發佈。

行政長官 何厚鏞

Aviso do Chefe do Executivo n.º 3/2008

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1782 (2007), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 29 de Outubro de 2007, relativa à situação na Costa do Marfim, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 16 de Janeiro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 1782（2007）號決議

2007 年 10 月 29 日安全理事會第 5772 次會議通過

安全理事會，

回顧其以往關於科特迪瓦局勢的各項決議和主席聲明，

重申對科特迪瓦主權、獨立、領土完整和統一的堅定承諾，並回顧睦鄰、互不干涉和區域合作原則的重要性，

注意到秘書長2007年10月1日的報告（S/2007/593）和聯合國科特迪瓦問題專家組2007年6月11日的報告（S/2007/349，附件）和2007年9月21日的報告（S/2007/611，附件），

Resolução n.º 1782 (2007)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 5772.ª sessão, em 29 de Outubro de 2007)

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente relativas à situação na Costa do Marfim,

Reafirmando o seu firme empenho em respeitar a soberania, a independência, a integridade territorial e a unidade da Costa do Marfim, e recordando a importância dos princípios da boa vizinhança, não ingerência e cooperação regional,

Tomando nota do relatório do Secretário-Geral datado de 1 de Outubro de 2007 (S/2007/593) e dos relatórios do Grupo de Peritos das Nações Unidas sobre a Costa do Marfim, datados de 11 de Junho de 2007 (S/2007/349, anexo) e de 21 de Setembro de 2007 (S/2007/611, anexo),